

Governo do Estado de São Paulo Polícia Civil do Estado de São Paulo DGP-Delegacia Geral de Polícia Adjunta-Ass. Pol. Judiciária

DESPACHO

Nº do Processo: 025.00005838/2024-60

Interessado: Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Assunto: Moção de Apelo nº 07/2024 - Solicita funcionamento diuturno das

Delegacias de Polícia daguela localidade

DESPACHO APJ/DGPAD nº 3029/2024 - ASL/rsr

Versa o presente expediente de Moção de Apelo sob nº 07/2024, oriundo da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, solicitando funcionamento 24 horas nas Delegacias de Polícia daquela localidade.

Inicialmente, direcionado ao Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO restou informado que não houve a extinção do Plantão Policial de Embu-Guaçu. Entrementes, no período noturno, finais de semana e feriados, o atendimento aos munícipes de Embu- Guaçu é realizado por meio do Plantão de Itapecerica da Serra, além do atendimento eletrônico ininterrupto realizado pela Delegacia Eletrônica, havendo a possibilidade de designação novos policiais civis para a região, os quais se encontram em curso na Academia de Polícia.

Esse fato foi corroborado pelo Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, o qual informou acerca dos policiais civis que se encontram em curso de formação na Academia de Polícia e nas Unidades de Ensino e Pesquisa – UEP, dos Departamentos de Polícia Judiciária localizados no interior do Estado de São Paulo, além dos concursos públicos de 2023 já estão na fase das provas preambulares e escritas, perfazendo o total de 3.500 vagas.

Assim, diante das justificativas apresentadas e, também, levando em consideração e humanos, manifestamo-nos pela a necessidade de alocação de recursos materiais inviabilidade momentânea no atendimento da demanda, sem prejuízo de ser reapreciada em ocasião mais propícia.

Destarte, encaminhe-se à Assessoria Parlamentar da Pasta, por meio da assistência Policial Civil.

São Paulo, na data da assinatura digital.

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA DELEGADO GERAL DE POLÍCIA ADJUNTO



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Cezar Pereira Da Silveira**, **Delegado Geral de Polícia Adjunto**, em 28/08/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

0037760593 e o código CRC CD160B93.



Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação Centro de Ingresso e Movimentação

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 002.00006172/2023-35

Interessado: Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Presidente Joaquim de Souza

Silva

Assunto: solicita aumento do número de Agentes de Organização Escolar

Trata-se do Ofício nº 175/2023, em nome do Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Joaquim de Souza Silva, este o qual encaminha a moção nº 033/2023, solicitando contratação de Agentes de Organização Escolar (AOE) e viabilização de Controladores de Acesso nas Unidades Escolares do município de Embu-Guaçu, situada na Diretoria de Ensino – Região de Itapecerica da Serra.

Em atendimento ao solicitado, este Centro de Ingresso e Movimentação informa que:

Conforme autorização governamental da data de 08/02/2024, que viabiliza a contratação por tempo determinado de 14.403 Agentes de Organização Escolar para o ano de 2024 e Portaria CGRH n° 14 de 16/02/2024 (retificada na Portaria CGRH n°18 de 27/02/2024), a Diretoria de Ensino de Itapecerica da Serra foi contemplada com 134 vagas para distribuição em Unidades Escolares dos municípios alocados na Diretoria, dentre os quais incluem o município de Embu-Guaçu.

Além disso, este Centro informa que, a função de controle de acesso de discentes em Unidade Escolar cabe também ao Agente de Organização Escolar, conforme Resolução SE n° 52, de 09/08/2011, artigo 3°, inciso XIII:

XIII – controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências;

Sendo estas as informações que competem a Este Centro.

Atenciosamente,

São Paulo, na data de 02/08/2024.

CENTRO DE INGRESSO E MOVIMENTAÇÃO





Documento assinado eletronicamente por **Karina Pacheco Da Silva**, **Diretor Técnico II**, em 15/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Arvani Marques**, **Assessor Técnico I**, em 15/08/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
acao=documento_conferir&id_acesso_externo=0, informando o código verificador
acao=documento_conferir&id_acesso_externo=0, informando o código verificador



Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Governo e Relações Institucionais Expediente da Chefia de Gabinete

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00006172/2023-35

Interessado: Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Presidente Joaquim de Souza

Silva

Assunto: Solicita aumento do número de Agentes de Organização Escolar

Ao Senhor

Joaquim de Souza Silva

Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 175/2023, no que se refere à solicitação de aumento do número de agentes de organização escolar. Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Educação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Takahashi

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi**, **Assessor**, em 20/09/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
acesso_externo=0, informando o código verificador
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_ano.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador
acesso_externo=0, informando o código verificador
acesso_externo=0, informando o código verificador



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES GERÊNCIA DE PROJETOS FERROVIÁRIOS COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES FERROVIÁRIAS

COAUF

DESPACHO

Processo nº: 50500.161965/2024-91

Interessado: Câmara Municipal de Embu - Guaçu – Vereador Prof. Colle (União/SP)

Destinatário: SUFER.

Assunto: Solicitação de inclusão do município de Embu- Guaçu para a implantação do trem regional

para a região.

Data: (data da assinatura eletrônica)

Trata-se do pedido do Vereador Prof. Colle (União/SP) que, por meio do Ofício 020 Moção 020/2024 (SEI 25149645), de 06/08/2024, solicita a inclusão do município de Embu- Guaçu para a implantação do trem regional entre a capital paulista e a Baixada Santista.

A respeito da solicitação, cumpre, primeiramente, informar que a exploração indireta de ferrovias é exercida por operadora ferroviária em regime privado, mediante outorga de Autorização; ou em regime público, mediante outorga de Concessão, e cabe ANTT fiscalizar o cumprimento desse Contrato de Concessão.

Relativamente ao pedido, cumpre informar que, com base na regulamentação vigente, não compete a esta Agência Reguladora a elaboração de EVTEA para fins de prestação de serviço ferroviário de passageiros.

Nesse caso, a autorização para exploração da atividade de transporte ferroviário de passageiros em trechos já concedidos, seja transporte regular ou não regular, pode ser expedida pela ANTT sob condições estabelecidas em normativos vigentes. A Resolução ANTT nº 5.974, de 21 de março de 2022, dispõe sobre o Transporte Ferroviário de Passageiros regulado pela ANTT.

Não obstante, salienta-se que até a presente data não se identificou protocolo nesta Agência com requerimento do interessado para autorização da prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade regular ou turística e histórico-cultural, e demais documentos indicados na Resolução ANTT nº 5.974, de 2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

(assinado eletronicamente) Marcelo José Gottardello Coordenador de Autorizações Ferroviárias

De acordo. Encaminhe-se à SUFER.

(assinado eletronicamente)

Huber Ribeiro Tokunaga

Gerente de Projetos Ferroviários



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSE GOTTARDELLO**, **Coordenador(a)**, em 03/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **HUBER RIBEIRO TOKUNAGA**, **Gerente Substituto(a)**, em 03/09/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **25337864** e o código CRC **3EBFBF63**.

Referência: Processo nº 50500.161965/2024-91

SEI nº 25337864